

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 145, De 30 de abril de 2021.

> DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE DIVINA PASTORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido n₫ instrumento de contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as attibuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e pesta



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

Portaria, no âmbito da Prefeitura de Divina Pastora, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - GERALDO CARDOSO FILHO CPF nº. 153.837.095-68 - Gestor do Contrato:

II - LUCIMARA SANTOS DE JESUS CPF nº. 043.379.735-59 - Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do CONTRATO Nº 007/2020 e seus aditivos, nos termos do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MISSIELE THAYANE BARBOSA DOS SANTOS 08630767502	Fornecimento de refeições destinadas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE.	31.12.2021

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg

Prefeita Municipal

4

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em<u>30 / 04</u>/2021

GERALDO CARDOSO FILHO

Gestor do Contrato

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 30 / 04 /2021

LUCIMARA SANTOS DE JESUS

Fiscal do Contrato